	,
	ŏ
	٣
	č
	۶
	5
	ĭ
	٥
	C
	н
	й
	щ
	ц
~	2
Y	Ċ
呈	Ç
正	۶
⋖	ե
N	Ē
ನ	ц
$\tilde{S}$	
ш	5
莅	S
0	AO: COASO41DE-DEDCCC3B-BEFFEECDE-9DASO69
ā	C
5	ċ
٩	₹
ರ	ç
ш	(
gitalmente por JOSUE CLAUDIO DE SOUZA FILHO.	la a informa o código: COAO91DE-DEDCCO3B-BEFFFFCDI
တ္က	ž
×	5
₽	ť
ă	-
ф	ď
£	ζ
Ĕ	č
ਜ਼	ý
뚪	2
ਚੋਂ	2
0	č
assinado diç	8
<u>≅</u> .	ā
SS	ą
ď	+
ৃত	÷
0	ō
ヹ	900
9	ز
5	?
8	ŧ
e documento f	2
ф	±
Este do	0
_	
	ó
	ď
	Č
	ď
	ć
	ĝ
	rência acesse o eite http:/

Diario Eletron	ico do	I CE/AM	,
Edição nº			
De	/		



#### TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS-DIRAC

Proc. Nº	
Fls. N°	

## Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

### ACÓRDÃO № 693/2014 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE nº 1712/2014.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado FUNDPGE.
- 4- Exercício: 2013.
- **5- Responsável:** Sr. Clóvis Smith Frota Júnior, ordenador de despesas.
- 6- Unidade Técnica: DIC AD/MA Relatório Conclusivo n. 56/2014 (fls. 86/92).
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas**: Parecer n. 3200/2014-MP-ELCM (fls. 94), da Dra. Elizângela Lima Costa Marinho, Procuradora de Contas.
- 8- Relator: Conselheiro Julio Cabral.

**EMENTA:** Prestação de Contas Anual. Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado - FUNDPGE. Exercício de 2013.

Contas regulares. Quitação ao gestor.

### 8- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c os arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, em consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de JULGAR REGULAR a Prestação de Contas Anuais sob responsabilidade do Sr. Clóvis Smith Frota Júnior, ordenador de despesas do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado, exercício de 2013 e DAR QUITAÇÃO ao responsável, nos termos do art. 22, I c/c o art. 23 da Lei n. 2423/96.

- 9- Ata: 44ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 10- Data da Sessão: 11 de dezembro de 2014.
- 11- Especificação do quorum: Conselheiros: Josué Cláudio de Souza Filho (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Conselheiros Convocados Mário José de Moraes Costa Filho e Alípio Reis Firmo Filho.
- **12-** Representante do Ministério Público junto a este Tribunal: Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador-Geral.

# JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro-Presidente

JULIO CABRAL Conselheiro-Relator

# ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

Procurador-Geral